



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL



Alto Universitário s/n – Caixa Postal 16 – CEP 29500-000 – Alegre – ES
Telefone: (28)3552.8983 – E-mail: producaovegetal@cca.ufes.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2014/1 – PNP

RESUMO DO EDITAL

Ano/Semestre	2014/1
Coordenador do Programa:	Marcelo Antonio Tomaz
Total de Vagas:	01 (uma)
Período de inscrições:	19 de março a 15 de abril de 2014
Homologação das inscrições	16 de abril
Interposição de recursos relativos às inscrições	22 de abril
Julgamento dos recursos relativos às inscrições	23 de abril
Avaliação do processo seletivo	24 e 25 de abril de 2014
Homologação do resultado	28 de abril de 2014
Interposição de recursos	29 de abril de 2014
Julgamento dos recursos	30 de abril de 2014
Resultado Final	A partir de 30 de abril de 2014

Alegre, 14 de março de 2014.

Prof. Marcelo Antonio Tomaz
- Coordenador do PPGPV -



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL
Alto Universitário s/n – Caixa Postal 16 – CEP 29500-000 – Alegre – ES
Telefone: (28)3552.8983 – E-mail: producaovegetal@cca.ufes.br



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014

Abertura de inscrição para seleção de bolsista de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (PPGPV), do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo para Ingresso em 2014.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (PPGPV) do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Regulamento Geral da Pós-Graduação - Resolução nº 11, de 13 de abril de 2010 e com o Regulamento Interno do PPGPV, torna público o presente Edital para Seleção de bolsista de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal para, para ingresso em 2014.

O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado Acadêmico do PPGPV, nos seguintes termos:

1. Entre os dias 19 de março de 2014 a 15 de abril de 2014 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de bolsista de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo, para as Linhas de Pesquisa: Biotecnologia e Ecofisiologia do Desenvolvimento de Plantas.
2. O Processo Seletivo para ingresso no ano de 2014 será regido por este Edital e seus Anexos (disponíveis nos endereços eletrônicos <http://www.producaovegetal.ufes.br/>; <https://sites.google.com/site/producaovegetalufes>) cujas regras poderão ser alteradas pela legislação que vier a vigorar no decorrer do Processo Seletivo. Constituem os Anexos deste Edital:
 - a) Anexo I: Formulário de Inscrição;
 - b) Anexo II: Modelo de Termo de Compromisso;
 - c) Anexo III: Critérios para Avaliação e Pontuação da Proposta de Atuação;
 - d) Anexo IV: Critérios para Avaliação e Pontuação do Currículo Vitae; e
 - e) Anexo V: Critérios para Avaliação e Pontuação do Histórico Escolar de Pós-graduação.
3. O cronograma, contendo as datas previstas para as etapas de realização do presente Processo Seletivo, consta no item 19 deste Edital.
4. A comissão examinadora responsável pelo Processo Seletivo, denominada Comissão de Seleção, será composta por três docentes do PPGPV, da maneira como se segue:
 - a) Prof. Dr. Adésio Ferreira
 - b) Prof^a. Dr^a. Marcia Flores da Silva Ferreira
 - c) Prof^a. Dr^a. Taís Cristina Bastos Soares
5. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para bolsista de Pós-Doutorado PNP/DACT/PROAD, a ser preenchida na Linha de Pesquisa Biotecnologia e Ecofisiologia do Desenvolvimento de Plantas, com área de atuação em Expressão Gênica, durante um período de 12 meses, de acordo com o Anexo I da Portaria CAPES nº 86/2013. O selecionado receberá uma bolsa mensal de R\$ 4.100,00.

6. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, seus Anexos, das informações específicas e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da matrícula.
7. São requisitos necessários e eliminatórios ao candidato para realização de inscrição no Processo Seletivo do qual trata o presente Edital:
 - a) Ser Doutor, formado em curso credenciado pela CAPES ou equivalente de outros países e estudo em área diretamente relacionada à Área de atuação do presente Edital; ou ser aluno regular matriculado em curso de doutorado na área de atuação anteriormente citada. Neste último caso, se aprovado, o candidato deverá apresentar no ato da matrícula documentação que ateste que cumpriu todas as condições ou requisitos necessários para a obtenção do grau de doutor, já com a dissertação/tese defendida (ou apresentar a cópia da ATA da defesa da dissertação/tese de doutorado).
 - b) Ter *Curriculum Vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).
8. O candidato deverá fazer o pedido de inscrição junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal, Alto Universitário s/n, Alegre – ES, nos horários de 08h as 11h e de 13:30h as 16:30h, no prazo estipulado neste Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Termo de Compromisso, em formulário específico do PPGPV (Anexo II), assinado pelo candidato.
 - b) Cópia autenticada do Diploma de Doutorado ou documentação que ateste que cumpriu todas as condições ou requisitos necessários para a obtenção do grau de doutor (no caso dos candidatos ainda sem diploma); ou declaração de ser aluno regular do curso de doutorado, com previsão de conclusão antes da data da matrícula na vaga descrita por esse edital, (no caso de alunos que não completaram o doutorado).
 - c) Cópia autenticada do Histórico escolar do Doutorado.
 - d) Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Título de eleitor com o comprovante de quitação com Justiça Eleitoral, referente à última Eleição, Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino), Certidão de Nascimento ou de Casamento.
 - e) Proposta de atuação obrigatória e eliminatória referente à Área de Atuação do Edital.
 - f) *Curriculum Vitae* em formato Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), atualizado, impresso no padrão Completo do CNPq, com documentos comprobatórios anexos. Os documentos comprobatórios devem obrigatoriamente seguir a mesma sequência do *Curriculum vitae*.
 - g) Uma foto 3 x 4, colorida e recente.

§ 1º. Todos os documentos devem ser devidamente encadernados, em formato espiral, seguindo a seguinte ordem: 1) Ficha de requerimento de inscrição, 2) Termo de compromisso do candidato, 3) Cópia dos Documentos pessoais, 4) Proposta de atuação e, 5) *Curriculum Vitae* no formato Lattes e seus comprovantes.

§ 2º. Poderão ocorrer inscrições por correio, desde que via Sedex, sendo considerada a data de postagem dos documentos até o dia 08 de abril de 2014.

§ 3º. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou recebida fora do prazo estipulado neste Edital.

§ 4º. O PPGPV não fará a devolução dos documentos utilizados na inscrição.

§ 5º. A inscrição é gratuita.

9. Todos os documentos devem ser devidamente encadernados, em formato espiral, seguindo a seguinte ordem: 1) Ficha de requerimento de inscrição, 2) Termo de compromisso do candidato, 3) Cópia dos Documentos pessoais, 4) Proposta de atuação e, 5) *Curriculum Vitae* no formato Lattes e seus comprovantes.

§ 1º. Toda atividade do currículo deverá conter o documento comprobatório anexado na ordem descrita, segundo orientações abaixo:

- a) Nos casos de livros, deve ser copiada a capa e contra-capas com a ficha bibliográfica de modo que apareçam título, autores, número de páginas, ISBN e número da edição do livro publicado;
 - b) Nos casos de capítulos de livros, deve ser copiada a 1ª página de cada capítulo, de modo que apareçam título, autores, e número da página inicial do capítulo; deverá ser copiada outra que contenha título, autores, ISBN, número da edição do livro em que o capítulo está publicado; Caso essas informações não estejam todas reunidas em uma página, poderá ser copiada outra que contenha as informações solicitadas;
 - c) Nos casos de artigos científicos, deve ser copiada apenas a 1ª página de cada publicação, de modo que apareçam título, autores, data, volume, número da página da publicação; nome da revista; Caso essas informações não estejam todas reunidas na 1ª página, poderá ser apresentada outra que contenha as informações solicitadas;
 - d) Nos casos de resumos expandidos e trabalhos completos em anais de evento, deve ser copiada a 1ª página da publicação, de modo que apareçam título e autores da publicação; nome, local e data do evento. Caso essas informações não estejam todas reunidas na 1ª página, poderá ser apresentada outra que contenha as informações solicitadas, como a capa ou contra-capas do veículo da publicação;
 - e) Nos demais comprovantes devem ser copiadas apenas as faces ou páginas dos documentos que comprovem as informações prestadas pelo candidato quanto ao título descrito no currículo, de modo que possa ser verificada a veracidade da informação, como: nome do candidato; número de horas declaradas; datas e locais; atividades desempenhadas; etc.
10. As informações fornecidas nos documentos listados no item 8 serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção a prerrogativa de excluir do Processo Seletivo o candidato que:
- a) não tiver formação nas áreas indicadas no item 7; ou
 - b) não preencher os formulários de forma completa e legível; ou
 - c) não apresentar a documentação conforme explicitado no presente Edital; ou
 - d) apresentar formulário de inscrição fora dos padrões contidos no Anexo I; ou
 - e) fornecer dados curriculares comprovadamente inverídicos.
11. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
- a) Avaliação da Proposta dentro da área de atuação do presente edital, de caráter classificatório e eliminatório, segundo exposto no Anexo III deste Edital. A nota mínima para aprovação nesta avaliação é igual a 60 (sessenta) pontos. Será considerado apto o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).
 - b) Avaliação de *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório, segundo exposto no Anexo IV deste Edital.
 - c) Avaliação de Histórico Escolar de pós-graduação, de caráter classificatório, segundo exposto no Anexo V deste Edital.
12. A proposta de atuação à qual se refere a alínea (a) do item 11 será avaliada recebendo nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, sendo desclassificadas as fora da área de atuação do Edital. Esta proposta deve ser original e elaborada pelo candidato, obedecendo às seguintes normas:
- a) Necessariamente abordar um problema de pesquisa relativo à área de atuação propostas no Edital.
 - b) Necessariamente abordar intenção de atuação em ensino no programa.

c) O documento não deve exceder 20 páginas, com formato A4, margens de 2 cm (em todos os lados), usando fonte *Times New Roman*, corpo 12 com espaçamento entre linhas de 1,5.

§ 1º. A não obediência a todas as normas listadas no presente item, ou a detecção de plágio, implicarão em exclusão do candidato do Processo Seletivo.

§ 2º. A nota da proposta de atuação será calculada da forma descrita no Anexo III.

§ 3º. O(s) candidato(s) cujas notas atribuídas à Proposta de Atuação forem inferiores a 60 (sessenta) pontos serão reprovados no Processo Seletivo.

13. A avaliação do *Curriculum Vitae* dos candidatos, constante da alínea (b) do item 10, será realizada com base no *Curriculum Lattes* e documentos comprobatórios encaminhados ao PPGPV no momento da inscrição, resultando em uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

§ 1º. A nota do *Curriculum Vitae* será calculada da forma descrita no Anexo IV.

§ 2º. Somente serão pontuadas as produções declaradas no *Curriculum* que estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios válidos e que sejam pertinentes à área de atuação.

14. A avaliação do histórico escolar de pós-graduação dos candidatos, constante da alínea (c) do item 10, será realizada com base no histórico escolar encaminhado ao PPGPV no momento da inscrição, resultando em uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

Parágrafo único. A nota do Histórico Escolar de pós-graduação será calculada da forma descrita no Anexo V.

15. A Nota Final (NF) dos candidatos, entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, será calculada por meio da média ponderada das notas obtidas nas avaliações da proposta de atuação (NPA), do *Curriculum Vitae* (NCV) e do histórico escolar de pós-graduação (NHEPG), de acordo com a equação:

$$NF = (70 NPA + 15 NCV + 15 NHEPG) / 100$$

§ 1º. Todos os candidatos com nota final (NF) inferior a 60 (sessenta) pontos serão reprovados no Processo Seletivo.

§ 2º. Todos os candidatos com nota final (NF) igual ou superior a 60 (sessenta) pontos serão aprovados no Processo Seletivo, desde que a nota na avaliação da proposta de atuação (NPA) seja igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

16. Os candidatos serão classificados de acordo com nota final (NF) obtida.

Parágrafo único. Na lista final haverá menção aos Aprovados ou Reprovados. Dentre os aprovados, indicar-se-á os Titulares e Suplentes.

17. Dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, terão direito à matrícula para cursar o Pós- doutorado em Produção vegetal como alunos regulares, até o limite de vagas estabelecido no item 5, em ordem decrescente de nota final (NF).

Parágrafo único. Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a nota mais elevada na avaliação do *Curriculum Vitae* e se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na avaliação do histórico escolar. Persistindo o empate terá prioridade o candidato mais velho.

18. O candidato selecionado deverá efetivar matrícula entre 05 a 14 de maio (ou conforme calendário CAPES para o mês de maio) de 2014, na Secretaria do Programa de Pós-

Graduação em Produção Vegetal, Alto Universitário s/n, Alegre – ES, nos horários de 08h as 11h e de 13:30h as 16:30h.

§ 1º. A não realização da matrícula no prazo estipulado caracterizará desistência da vaga.

§ 2º. Havendo, durante o período de matrícula, desistência de candidatos selecionados, o PPGPV poderá convocar para matrícula os demais candidatos, em número igual ou menor ao das desistências, e respeitando primeiramente a classificação dentro da Área de Atuação e da Linha de Pesquisa e, posteriormente, a classificação final dos candidatos.

19. O Cronograma do Processo Seletivo para ingresso no curso de Pós-doutorado do PPGPV compreenderá as etapas descritas no Quadro a seguir.

Etapa do processo seletivo	Data	Local
Período de inscrições	19/03/2014 a 15/04/2014	Secretaria do PPGPV
Homologação das inscrições	16/04/2014	Secretaria e <i>Website</i> do PPGPV
Interposição de recursos relativos às inscrições	22/04/2014	Secretaria do PPGPV
Julgamento dos recursos relativos às inscrições	23/04/2014	Secretaria e <i>Website</i> do PPGPV
Avaliação do processo seletivo	24 e 25/04/2014	Sede do PPGPV
Divulgação dos resultados	28/04/2014	Secretaria e <i>Website</i> do PPGPV
Interposição de recursos	29/04/2014	Secretaria do PPGPV
Julgamento dos recursos	30/04/2014	Secretaria do PPGPV
Homologação do resultado final	A partir de 30/04/2014	Secretaria e <i>Website</i> do PPGPV

20. Recursos relativos às notas obtidas poderão ser interpostos somente pelo candidato ou seu procurador na secretaria do PPGPV.

§ 1º. O prazo para interposição de recurso se encerra 24 horas após a divulgação dos resultados.

§ 2º. Deverá ser exigido, pelo candidato, na Secretaria do PPGPV, recibo constando data, horário e número de protocolo.

§ 3º. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato em cada etapa do processo.


21. Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado Acadêmico do PPGPV.

Publique-se.

Alegre (ES), 14 de março de 2014.

PROF. Dr. MARCELO ANTONIO TOMAZ
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL		
Alto Universitário s/n – Caixa Postal 16 – CEP 29500-000 – Alegre – ES Telefone: (28)3552.8983 – E-mail: producaovegetal@cca.ufes.br			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL nº 01 / 2014		Foto 3 x 4	
MODALIDADE DA INDICAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS			
<input checked="" type="checkbox"/> PÓS-DOCTORADO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO:			
CPF:	IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:	
		UF:	
		DATA DE EMISSÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATALIDADE:	UF:	
		NACIONALIDADE:	
		VISTO PERMANENTE:	
		() Sim () Não	
		SEXO:	
		() Masc. () Fem.	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av.):			
BAIRRO:			
CEP:		CIDADE:	
UF:	PAIS:	E-MAIL:	
		DDD:	
		TEL:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
GRADUAÇÃO	NOME DO CURSO:	ANO DE CONCLUSÃO:	
	INSTITUIÇÃO:		
	PAIS:	CIDADE:	UF:
PÓS-	NOME DO CURSO:	NÍVEL:	ANO DE CONCLUSÃO:
	INSTITUIÇÃO:		
	PAIS:	CIDADE:	UF:

ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO

Instituição	Período		Tipo de atividade (docência, pesquisa, extensão, promoção e atividade particular). Indique cronologicamente, começando pela mais recente, suas três últimas atividades profissionais remuneradas.
	Desde	Até	

DECLARAÇÃO

DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Instituição para avaliar-me e me comprometo a cumprir fielmente seus regulamentos nos quais pleiteio minha admissão.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL



Alto Universitário s/n – Caixa Postal 16 – CEP 29500-000 – Alegre – ES
Telefone: (28)3552.8983 – E-mail: producaovegetal@cca.ufes.br

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG

_____, declaro estar disponível para participar em horário integral das atividades pertinente ao PÓS-DOUTORADO em Produção Vegetal da Universidade Federal do Espírito Santo, sob pena de cancelamento da minha matrícula no referido programa.

Estou ciente, caso não haja disponibilidade de bolsas de estudo, que a UFES e o Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal não providenciarão suporte financeiro para manter-me no referido curso.

Comprometo-me ainda com a autenticidade dos documentos apresentados.

Alegre (ES), _____ de _____ de 2014.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO

A Avaliação da proposta de atuação, deverá ser dentro da área proposta no Item 5 deste Edital, e será realizada considerando-se os seguintes itens:

- a) Adequação às normas de formatação exigidas - Item obrigatório e não-pontuável.
- b) Adequação do conteúdo à Linha de Pesquisa e Área de Atuação escolhida pelo candidato - Item obrigatório e não-pontuável.
- c) Adequação do texto à gramática e ortografia da língua portuguesa (máximo de 05 pontos na nota).
- d) Clareza da redação e sua compatibilidade com a redação científica (máximo de 05 pontos na nota).
- e) Conteúdo técnico-científico e didático (máximo de 40 pontos na nota).
- f) Nível de conhecimento científico, relativo ao tema proposto (máximo de 35 pontos na nota).
- g) Verificação da demonstração do nível de atualização científica do candidato com relação ao tema proposto (máximo de 15 pontos na nota).
- h) i) proposta fora da área de atuação terá seu candidato desclassificado.

ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

A Avaliação do Curriculum Vitae será feita com base no Curriculum Lattes e Documentos Comprobatórios encaminhados ao PPGPV no momento da inscrição do candidato.

Somente serão pontuadas os itens do Curriculum vitae pertinentes à área de atuação deste Edital (Item 5).

A pontuação do Curriculum do Candidato, cujo valor máximo não excederá os 100 pontos, será calculada com base em quatro itens e respectivos sub-itens, a saber:

- 1) Formação Complementar (a pontuação neste item não poderá exceder 10 pontos)
- 2) Atuação profissional (a pontuação neste item não poderá exceder 15 pontos)
 - a. Docência (pontuação máxima igual a 15 pontos)
 - b. Pesquisa (pontuação máxima igual a 15 pontos)
 - c. Trabalho (pontuação máxima igual a 15 pontos)
- 3) Produção Científica / Técnica (a pontuação neste item não poderá exceder 70 pontos)
 - a. Artigos científicos em periódicos (pontuação máxima igual a 70 pontos)
 - b. Livros / Artigos científicos em Eventos (pontuação máxima igual a 35 pontos)
 - c. Produção técnica (pontuação máxima igual a 10 pontos)
- 4) Participação em eventos científicos / técnicos (a pontuação neste item não poderá exceder 05 pontos)

Para o cálculo da pontuação será utilizado o barema a seguir:

Barema usado para pontuação do Curriculum Vitae

Item	Descrição	Valor Unitário (pontos)	Unidade mínima	Limite do sub-item (pontos)	Limite do Item (pontos)
1	Formação Complementar¹				
-	Cursos de curta duração	2	60 horas	10	10
2	Atuação Profissional¹				
2a	Docência na graduação ²	4	semestre	15	15
	Docência no ensino médio ²	2	ano		
	Monitoria	5	ano		
2b	Iniciação científica	8	ano	15	
	Participação em projetos de pesquisa registrado ³	8	ano		
2c	Atuação profissional ³	8	ano	15	
	Estágio extracurricular sob supervisão técnica ⁴	4	300hs		
	Extensão universitária ⁵	4	ano		
3	Produção científica / técnica¹				
3a	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis A1 ⁶	20	ud.	70	
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis A2 ⁶	16	ud.		
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis B1 ⁶	14	ud.		
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis B2 ⁶	11	ud.		
	Artigo publicado / aceito em Periódico Qualis B3 ⁶	8	ud.		
3b	Livros organizados ou publicados	14	ud.	35	
	Capítulos de livros publicados	5	ud.		
	Trabalhos completos publicados em anais de congressos	2	ud.		
	Resumos expandidos publicados em anais de congressos	2	ud.		
	Resumos publicados em anais de congressos	1	ud.		
	Outras produções bibliográficas técnico científicas relevantes à área de atuação.	1	ud.		
3c	Programas e software (autoria eu coautoria)	5	ud.	10	
	Patentes	20	ud.		
	Premiação recebida devido à mérito científico	2	ud.		
4	Eventos				
-	Participação em eventos, congressos, exposições e feiras	1	ud.	5	5
	Organização de eventos, congressos, exposições e feiras	2	ud.		

¹ pontuar apenas os itens dentro da área de atuação; ²Independente do número de disciplina lecionadas; ³Serão considerados apenas projetos aprovados em agencias de fomento, desde que comprovados por documentação emitida pelo representante legal do setor de registro do projeto na instituição executora/gestora; ⁴Em ensino, pesquisa, extensão e assistência nas ciências agrárias, não podendo sobrepor as atividades de docência, pesquisa e extensão já consideradas em itens anteriores; ⁵Considera-se os extra-curriculares (não obrigatórios como requisitos dos cursos técnicos e de graduação) não podendo ser cumulativo com as atuações dentro de projetos de pesquisa e extensão.A pontuação será aferida a cada soma de 300 horas, sem sobreposição de períodos; ⁶ Serão considerados participação em programas institucionais, desde que comprovados por documentação emitida pelo representante legal do setor de registro do projeto na instituição executora/gestora; ⁷ Considerar apenas os periódicos com Qualis da CAPES nas Ciências Agrárias; ⁸ Trabalhos completos - que contenham em itens individualizados, no mínimo: abstract, resumo, introdução, material e métodos, resultados e discussão e bibliografia citada; ⁸ Resumos expandidos - que contenham em itens individualizados, no mínimo: introdução, material e métodos, resultados e discussão e bibliografia citada.

ANEXO V - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Avaliação do Histórico Escolar será feita com base no Histórico Escolar de pós-graduação encaminhado ao PPGPV no momento da inscrição do candidato.

A Nota do Histórico Escolar de pós-graduação (NHEPG), assumirá um valor entre 0 (zero) e 100 (cem), sendo calculada considerando-se os graus (notas) obtidos em cada disciplina cursada na pós-graduação.

Para o cálculo da NHEPG, os graus (notas) obtidos nas disciplinas cursadas na pós-graduação serão convertidos em pontos da seguinte forma:

- 1) Grau maior ou igual a 90% do valor máximo possível de ser obtido: 100 pontos;
- 2) Grau entre 75% e 89,9% do valor máximo possível de ser obtido: 60 pontos;
- 3) Grau entre 60% e 74,9% do valor máximo possível de ser obtido: 30 pontos;
- 4) Grau inferior a 60% do valor máximo possível de ser obtido: 0 (zero) pontos.

A NHEPG do candidato será igual à média aritmética simples dos pontos relativos a todas as disciplinas constantes do histórico escolar apresentado.